

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIAS

Gabinete

PORTARIA

PORTARIA SES Nº 491/2024.

Institui o prêmio relativo ao Projeto "Te Vacina RS - Imuniza Escola", destinado aos municípios que alcançarem maiores índices de vacinação contra o HPV ao longo do exercício de 2024. (PROA Nº 24/2000-0019476-3)

A **SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 90, inciso III, da Constituição do Estado e:

Considerando a assinatura do Pacto Nacional pela Consciência Vacinal pelo Estado do Rio Grande do Sul;

Considerando que o Plano Estadual de Saúde, o Plano Plurianual e a Pactuação Estadual de Indicadores trazem como prioridade ações relacionadas ao resgate das coberturas vacinais;

Considerando o Projeto "Imuniza Escola: Juntos, vamos mais longe", que estabelece ações em parceria entre a Secretaria Estadual da Saúde e os municípios do Estado do Rio Grande do Sul, visando ao fomento da ampliação das coberturas vacinais de crianças e adolescentes pelas escolas;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o prêmio relativo ao Projeto "Imuniza Escola: Juntos, vamos mais longe", destinado aos municípios que alcançarem os maiores índices de vacinação contra o HPV ao longo do exercício de 2024.

Art. 2º O prêmio consistirá no repasse de recursos aos municípios contemplados, mediante transferência de valores do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde.

Parágrafo único. Será disponibilizado para a premiação o valor global de R\$ 690.000,00(seiscentos e noventa mil reais).

Art. 3º O prêmio destinado aos municípios contemplados deverá ser aplicado em ações relacionadas à qualificação do Programa Municipal de Imunizações.

Art. 4º Concorrerão ao prêmio todos os municípios do Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com as faixas populacionais identificadas no Anexo I desta Portaria.

Art. 5º Para fins de avaliação da cobertura vacinal contra o HPV e dos valores da premiação, os municípios serão divididos em cinco grupos, de acordo com o aporte populacional de crianças e adolescentes de 09 a 14 anos, conforme Anexo I desta Portaria.

Art. 6º A premiação será destinada a o primeiro e segundo municípios com melhores classificações no "ranking" da vacinação contra o HPV, considerando a cobertura vacinal dos municípios da mesma categoria, conforme as faixas populacionais, sendo premiados apenas dois municípios por faixa, de acordo com os valores descritos no Anexo I.

Art. 7º A ordem de classificação dos municípios, de acordo com as faixas populacionais identificadas no Anexo I, considerará a quantidade de vacinados de 1º de janeiro até 30 de novembro de 2024 e os critérios estabelecidos nos arts. 8º e 9º.

Art. 8º Serão contemplados com o prêmio os municípios que apresentarem a maior cobertura vacinal contra o HPV, considerando a população de crianças e adolescentes de 09 a 14 anos. Serão contemplados o primeiro e segundo lugares de cada categoria.

no Anexo II desta Portaria.

§ 1º A avaliação da cobertura vacinal contra o HPV dar-se-á conforme a fórmula expressa

80% (oitenta por cento).

§ 2º É condição para a premiação a constatação de cobertura vacinal igual ou superior a

§ 3º A avaliação considerará a quantidade de vacinados até 30 de novembro de 2024.

§ 4º Os dados de cobertura vacinal serão extraídos do sistema de informação oficial do Programa Nacional de Imunizações em 1º dezembro de 2024.

§ 5º Serão considerados os dados populacionais do censo IBGE, relativos ao ano de 2022.

Art. 9º Caso existam municípios empatados dentro de uma mesma categoria de faixa populacional, será declarado vencedor o município que, sucessivamente:

- apresentar a maior proporção de Práticas em Saúde em ambiente escolar, relacionadas à *Verificação da situação vacinal*, durante o ano de 2024, conforme os registros do SISAB, mediante avaliação dos relatórios do "Programa Saúde na Escola: Educação, Saúde";

- apresentar a maior proporção de *Visita Domiciliar*, com especificação do " Motivo da visita: Busca ativa da vacina para pessoas entre 9 e 14 anos", durante o ano de 2024, conforme registros do SISAB;

- caso persista o empate, será considerado vencedor o município com maior cobertura em Atenção Primária à Saúde na competência novembro de 2024.

Art. 10 Eventual recurso deverá ser dirigido à Secretária Estadual da Saúde, no prazo de até cinco dias úteis, contados a partir da divulgação dos resultados.

Art. 11 O resultado final será divulgado no site da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul (<http://www.ses.rs.gov.br>).

Art. 12 O município contemplado com o Prêmio deverá declarar expressamente sua aceitação, mediante assinatura de um termo de aceite.

Parágrafo único. Ao firmar o termo de aceite, o município premiado compromete-se a destinar os recursos para ações da Vigilância em Saúde e Atenção Primária à Saúde - APS relacionadas à qualificação do Programa Municipal de Imunizações e executá-los em até doze meses a contar da data do recebimento do recurso.

Art. 13 A não assinatura do termo de aceite no prazo estabelecido pela Secretaria da Saúde implicará a renúncia ao direito de receber o prêmio.

Parágrafo único. Havendo renúncia, os prêmios serão destinados ao município subsequente na ordem de classificação.

Art. 14 Os municípios contemplados com o prêmio ficam obrigados a prestar contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos em Relatório de Gestão, demonstrando a utilização na Vigilância em Saúde e Atenção Primária à Saúde - APS, preferencialmente nas seguintes ações:

I - Qualificação da rede de frio municipal;

II - Modernização das salas de vacina;

III - Ações extramuros relacionadas a vacinação;

IV - Elaboração de material educativo com a temática de imunizações;

V - Outras ações relacionadas à qualificação da APS e ou Vigilância em Saúde.

Art. 15 Os repasses decorrentes desta Portaria correrão à conta de recursos do Tesouro do Estado.

Art. 16 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARITA BERGMANN,

Secretária da Saúde.

ANEXO I

Faixas populacionais de 09 a 14 anos, para fins de premiação:

| Categorias | Número de crianças e adolescentes de 09 a 14 anos | Número de Municípios Concorrentes | Valor da Premiação |
|-------------------|--|--|---|
| Categoria 01 | 10.001 ou mais | 17 | 1ª colocado R\$ 100.000,00 2ª colocado R\$ 75.000,00 |
| Categoria 02 | de 1.501 a 10.000 | 99 | 1ª colocado R\$ 100.000,00 2ª colocado R\$ 75.000,00 |
| Categoria 03 | de 501 a 1.500 | 139 | 1ª colocado R\$ 75.000,00 2ª colocado R\$ 50.000,00 |
| Categoria 04 | de 301 a 500 | 100 | 1ª colocado R\$ 75.000,00 2ª colocado R\$ 50.000,00 |
| Categoria 05 | 300 ou menos | 142 | 1ª colocado R\$ 50.000,00 2ª colocado R\$ 40.000,00 |

Fonte: IBGE - Censo Demográfico 2022.

ANEXO II

Fórmula para cálculo da cobertura vacinal:

$$\frac{\text{Número de meninas e meninos, de 09 a 14 anos, que apresentarem o esquema vacinal de uma dose contra o HPV}}{\text{Número de meninas e meninos, de 09 a 14 anos residentes no município.}} \times 100$$

Número de meninas e meninos, de 09 a 14 anos residentes no município.

Porto Alegre
ARITA GILDA HÜBNER BERGMANN
Secretária da Saúde
Av. Borges de Medeiros, 1501, 6º andar
Porto Alegre
Fone: 5132885949

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul
Em 8 de agosto de 2024

Protocolo: **2024001129784**

Publicado a partir da página: **68**